



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA



EXERCICIO DE 20 15

Assunto: Alteração e Atualização de Crédito

Adicional Suplementar

Ante-Projeto de Lei Nº 024/2015



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra



Ofício nº 10 /2015

Data: 19 de janeiro de 2015.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 10/15 Fls 14

Livro 02 Data 21/01/15

Bruno
Func. Encarregado

16:05

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 9.936.000,00 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 41, INC. I DA LEI FEDERAL N.º 4.320/64", EM CARÁTER DE URGÊNCIA, NA FORMA DO ARTIGO 38 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão pela qual concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Amaro M. de S.
JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito de São João da Barra

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra



JUSTIFICATIVA

Através do presente Projeto de Lei, estamos propondo a modificação na Lei Municipal nº. 344/2015 de 05/01/2015 (Lei Orçamentária Anual de 2015), para que o mesmo possa permitir reforço nas dotações orçamentárias do corrente exercício, com o intuito de serem realizadas as atividades de forma adequada e satisfatória por parte do Poder Executivo.

Diante do exposto, conclamamos os nobres Edis a aprovarem **em caráter de urgência**, o presente Projeto de Lei.

São João da Barra, 19 de Janeiro de 2015.


José Amaro Martins de Souza
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 004 /2015

DE 27 DE JANEIRO DE 2015


AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 9.936.000,00 (Nove Milhões, Novecentos e Trinta e Seis Mil Reais), conforme abaixo descrito, para reforço de dotações, nos termos do art. 41, inc. I da Lei Federal n.º 4.320/64.

CODIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
68	02.01.03.06.132.002.2.053	3.3.9.0.39.01.00	09	400.000,00
122	02.04.01.04.121.009.2.005	3.3.9.0.39.01.00	09	400.000,00
156	02.05.01.04.122.001.2.007	3.3.9.0.39.01.00	04	200.000,00
174	02.06.01.04.123.005.2.009	3.3.9.0.39.01.00	04	106.000,00
253	02.07.01.12.365.006.2.014	3.3.9.0.39.01.00	01	430.000,00
284	02.07.01.12.361.006.2.016	3.3.9.0.39.01.00	09	1.000.000,00
426	02.09.01.15.122.001.2.049	3.3.9.0.39.01.00	10	1.600.000,00
505	02.11.01.27.122.001.2.035	3.3.9.0.39.01.00	04	110.000,00
556	02.13.01.18.122.001.2.039	3.3.9.0.39.01.00	09	2.300.000,00
581	02.15.01.26.732.001.2.042	3.3.9.0.39.01.00	04	3.200.000,00
722	04.14.01.08.244.008.1.113	4.4.9.0.52.01.00	68	190.000,00
Total:				9.936.000,00

Art. 2º - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 9.936.000,00 (Nove Milhões, Novecentos e Trinta e Seis Mil Reais), advirá da **anulação** parcial das dotações orçamentárias abaixo:

CODIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
81	02.02.01.02.122.021.2.054	3.1.9.0.11.01.00	04	1.800.000,00
82	02.02.01.02.122.021.2.054	3.1.9.0.92.00.00	00	100,00
380	02.09.01.15.451.011.1.040	4.4.9.0.51.00.00	04	1.250.000,00
401	02.09.01.15.451.019.1.057	4.4.9.0.51.00.00	10	633.486,49
402	02.09.01.15.451.019.1.057	4.4.9.0.51.00.00	59	16.503,51
403	02.09.01.15.451.019.1.060	4.4.9.0.51.00.00	04	100.000,00
405	02.09.01.15.451.019.1.060	4.4.9.0.51.00.00	10	1.300.000,00
544	02.13.01.18.532.017.1.093	4.4.9.0.51.00.00	09	500.000,00
559	02.13.01.15.451.017.2.040	3.3.9.0.39.01.00	04	1.000.000,00
607	02.16.01.04.122.001.2.003	3.3.9.0.39.01.00	10	1.000.000,00
790	04.14.01.08.244.008.2.082	3.1.9.0.13.02.00	04	190.000,00
849	07.17.01.23.333.025.2.090	4.5.9.0.66.00.00	09	2.145.900,00
Total:				9.936.000,00

José Amaro Martins de Souza
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

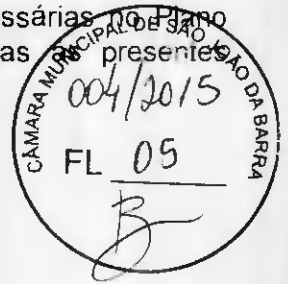
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das mesmas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra – RJ, 27 de Janeiro de 2015.


José Amaro Martins de Souza

Prefeito





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº ____/2015




JUSTIFICATIVA

Através do presente Projeto de Lei, estamos propondo a modificação na Lei Municipal nº. 344/2015 de 05/01/2015 (Lei Orçamentária Anual de 2015), para que o mesmo possa permitir reforço nas dotações orçamentárias do corrente exercício, com o intuito de serem realizadas as atividades de forma adequada e satisfatória por parte do Poder Executivo.

Diante do exposto, conclamamos os nobres Edis a aprovarem em caráter de urgência, o presente Projeto de Lei.

São João da Barra, 27 de Janeiro de 2015.


José Amaro Martins de Souza
Prefeito



Ofício nº 038 /2015

Data: 27 de janeiro de 2015.

Assunto: Solicitação de substituição do Projeto de Lei que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.936.000,00, protocolado nesta Câmara Municipal na data de 22/01/2014.

Venho por meio deste solicitar a substituição do Projeto de Lei que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.936.000,00, protocolado nesta Câmara Municipal, em regime de urgência, na data de 22/01/2014, PELO PROJETO DE LEI ANEXADO AO PRESENTE OFÍCIO (NO MESMO VALOR), haja vista que o Projeto de Lei Inicialmente encaminhado está com alguns pequenos erros materiais nos números dos programas de trabalho referentes a anulação (vide artigo 2º).

Vale mencionar que o valor da suplementação é o mesmo, constando apenas algumas pequenas correções nos programas de trabalho relativos à anulação (artigo 2º), em especial naqueles com os seguintes códigos reduzidos: 401, 402, 403 e 405 (vide artigo 2º).

Por fim, REITERO O PEDIDO DE URGENCIA NA APRECIÇÃO DO MENCIONADO PROJETO DE LEI, BEM COMO REITERO A CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O DIA 02/02/2015 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 17:00 HORAS, com a finalidade de se apreciar as seguintes matérias de alta relevância e urgência:

1. Projeto de Lei que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.936.000,00 para reforço de dotações orçamentárias, nos termos do art. 41, inc. I da Lei Federal n.º 4.320/64;
2. Projeto de Lei que altera a redação do inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº244/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Barra para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências;
3. Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a deferir parcelamento de eventuais débitos não tributários mediante solicitação do interessado, direcionada ao respectivo ordenador de despesa, e dá outras providências;
4. Projeto de Lei que dispõe sobre a remuneração dos servidores municipais dos quadros permanente e especial que venham a ocupar cargo de provimento em comissão ou função gratificada, bem como dos servidores cedidos ao município que venham a ocupar cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

Atenciosamente,


JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA
 Prefeito de São João da Barra

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
 VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
 PROTOCOLO

Nº 017/2015 Fis. 14
 Livro 02 Data 29/01/15

Func. Encomendado

Bruno Teixeira Pina

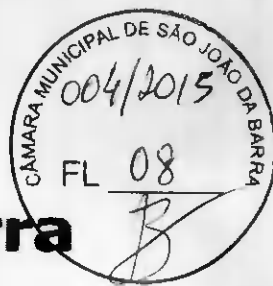
Técnico Legislativo

Mat.: 00146

16:15



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da BarraPROJETO DE LEI Nº 004 /2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 9.936.000,00 (Nove Milhões, Novecentos e Trinta e Seis Mil Reais), conforme abaixo descrito, para reforço de dotações, nos termos do art. 41, inc. I da Lei Federal n.º 4.320/64.

CODIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
68	02.01.03.06.182.002.2.053	3.3.9.0.39.01.00	09	400.000,00
122	02.04.01.04.121.009.2.005	3.3.9.0.39.01.00	09	400.000,00
156	02.05.01.04.122.001.2.007	3.3.9.0.39.01.00	04	200.000,00
174	02.06.01.04.123.005.2.009	3.3.9.0.39.01.00	04	106.000,00
253	02.07.01.12.365.006.2.014	3.3.9.0.39.01.00	01	430.000,00
284	02.07.01.12.361.006.2.016	3.3.9.0.39.01.00	09	1.000.000,00
426	02.09.01.15.122.001.2.049	3.3.9.0.39.01.00	10	1.600.000,00
505	02.11.01.27.122.001.2.035	3.3.9.0.39.01.00	04	110.000,00
556	02.13.01.18.122.001.2.039	3.3.9.0.39.01.00	09	2.300.000,00
581	02.15.01.26.782.001.2.042	3.3.9.0.39.01.00	04	3.200.000,00
722	04.14.01.08.244.008.1.113	4.4.9.0.52.01.00	68	190.000,00
Total:				9.936.000,00

Art. 2º - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 9.936.000,00 (Nove Milhões, Novecentos e Trinta e Seis Mil Reais), advirá da **anulação** parcial das dotações orçamentárias abaixo:

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
81	02.02.01.02.122.021.2.054	3.1.9.0.11.01.00	04	1.800.000,00
82	02.02.01.02.122.021.2.054	3.1.9.0.92.00.00	00	100,00
380	02.09.01.15.451.011.1.040	4.4.9.0.51.00.00	04	1.250.000,00
401	02.02.01.15.451.019.1.057	4.4.9.0.51.00.00	10	633.486,49
402	02.02.01.15.451.019.1.057	4.4.9.0.51.00.00	59	16.513,51
403	02.02.01.15.451.019.1.060	4.4.9.0.51.00.00	04	100.000,00
405	02.02.01.15.451.010.1.062	4.4.9.0.51.00.00	10	1.300.000,00
544	02.13.01.18.542.017.1.093	4.4.9.051.00.00	09	500.000,00
559	02.13.01.15.452.017.2.040	3.3.9.0.39.01.00	04	1.000.000,00
607	02.16.01.04.122.001.2.003	3.3.9.0.39.01.00	10	1.000.000,00
790	04.14.01.08.244.008.2.082	3.1.9.0.13.02.00	04	190.000,00
849	07.17.01.23.333.025.2.090	4.5.9.0.66.00.00	09	2.145.900,00
Total:				9.936.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das mesmas às presentes alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra – RJ, 19 de Janeiro de 2015.


José Amaro Martins de Souza

Prefeito de São João da Barra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
 004/2015
 FL 10

APROVADO
 02/10/2015

Aluizio Siqueira Filho
 Presidente

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Barra, requer a substituição do Projeto de Lei nº 004/2015, conforme Projeto Substitutivo que apresentamos abaixo:

Aluizio Siqueira Filho
 Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 02/10/2015
 Presidente

Aluizio Siqueira Filho
 Comissão de Justiça e Redação
 Em 02/10/2015
 Presidente

PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 004/2015

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 10.636.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e seis mil), conforme abaixo descrito, para reforço de dotações, contempladas na Lei Municipal n 344/2015 de 05/01/2015 - Lei Orçamentária Anual de 2015, nos termos do art. 41, Inc. I da Lei Federal n.º 4.320/64.

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
21	01.02.01.01.031.027.2.154	3.3.9.0.39.01.00	01	30.000,00
22	01.02.01.01.031.027.2.154	4.4.9.0.39.01.00	01	70.000,00
23	01.02.01.01.031.027.2.154	4.4.9.0.51.00.00	01	600.000,00
68	02.01.03.06.182.002.2.053	3.3.9.0.39.01.00	09	400.000,00
122	02.04.01.04.121.009.2.005	3.3.9.0.39.01.00	09	400.000,00
156	02.05.01.04.122.001.2.007	3.3.9.0.39.01.00	04	200.000,00
174	02.06.01.04.123.005.2.009	3.3.9.0.39.01.00	04	106.000,00
253	02.07.01.12.365.006.2.014	3.3.9.0.39.01.00	01	430.000,00
284	02.07.01.12.361.006.2.016	3.3.9.0.39.01.00	09	1.000.000,00
426	02.09.01.15.122.001.2.049	3.3.9.0.39.01.00	10	1.600.000,00
505	02.11.01.27.122.001.2.035	3.3.9.0.39.01.00	04	110.000,00
556	02.13.01.18.122.001.2.039	3.3.9.0.39.01.00	09	2.300.000,00
581	02.15.01.26.782.001.2.042	3.3.9.0.39.01.00	04	3.200.000,00
722	04.14.01.08.244.008.1.113	4.4.9.0.52.01.00	68	190.000,00
TOTAL:				10.636.000,00

Art. 2º - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 10.636.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e seis mil), advirá da **anulação parcial** das dotações orçamentárias abaixo:

!

|

|

,

,

/



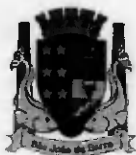
|

|



|

|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA




CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
17	01.01.01.01.031.027.2.001	4.4.9.0.51.01.00	00	700.000,00
81	02.02.01.02.122.021.2.054	3.1.9.0.11.01.00	04	1.800.000,00
82	02.02.01.02.122.021.2.054	4.4.9.0.51.00.00	00	100,00
380	02.09.01.15.451.011.1.040	4.4.9.0.51.00.00	04	1.250.000,00
401	02.09.01.15.451.019.1.057	4.4.9.0.51.00.00	10	633.486,49
402	02.09.01.15.451.019.1.057	4.4.9.0.51.00.00	59	16.513,51
403	02.09.01.15.451.019.1.060	4.4.9.0.51.00.00	04	100.000,00
405	02.09.01.15.451.019.1.060	4.4.9.0.51.00.00	10	1.300.000,00
544	02.13.01.18.542.017.1.093	4.4.9.0.51.00.00	09	500.000,00
599	02.13.01.15.452.017.2.040	3.3.9.0.39.01.00	04	1.000.000,00
607	02.16.01.04.122.001.2.003	3.3.9.0.39.01.00	10	1.000.000,00
790	04.14.01.08.244.008.2.082	3.3.9.0.13.02.00	04	190.000,00
849	07.17.01.23.333.025.2.090	4.5.9.0.66.00.00	09	2.145.900,00
TOTAL:				10.636.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das mesmas às presentes alterações.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra – RJ, 02 de fevereiro de 2015


Aluizio Siqueira Filho
Presidente


Alex Sandro Mathews Firme
Vice-Presidente


Jonas Gomes de Oliveira
1º Secretário


Franquis Arêas de Freitas
2º Secretário




JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Substitutivo, visa adequar a Lei Orçamentária Anual de 2015 do município de São João da Barra, para possibilitar a inclusão na mesma, de saldo para dotações orçamentárias do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, instituído pela Lei Municipal nº 314/2014, de forma que este Fundo Municipal, possa dispor de dotação orçamentária própria, que possa vir a ser gerida, movimentada e suplementada, dentro das regras estabelecidas para a utilização e finalidade deste Fundo.

Certos de que o presente projeto substitutivo é necessário e de grande valia para integrar e adequar o Orçamento Municipal, conclamamos os nobres Edis a aprovarem o presente.

São João da Barra – RJ, 02 de fevereiro de 2015


Aluizio Siqueira Filho
Presidente


Alex Sandro Matheus Firme
Vice-Presidente

Jonas Gomes de Oliveira
1º Secretário

Franquis Arêas de Freitas
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

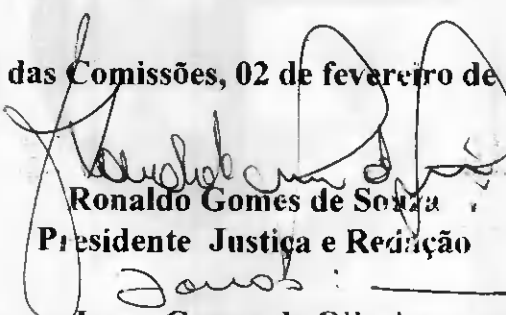
APROVADO

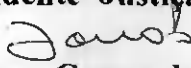
02/02/2015
Aluizio Siqueira Filho
Presidente


PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº
004/2015

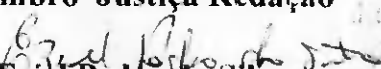
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 004/2015, de autoria do Poder Executivo que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.


Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2015



Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação


Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação


Alex Sandro Mathheus Pinheiro
Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento


Elisio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento


Sônia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra



Certifico e dou fe que confere com o original. São João da Barra, RJ 02/02/2015

José Sany Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat. 00281

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do 3º Período Legislativo da Câmara Municipal de São João da Barra realizada no dia 02 de Fevereiro de 2015 na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de Fevereiro do ano calendário de dois mil e quinze, no plenário da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, sito a Rua Barão de Barcelos nº 88 altos, centro nesta cidade, reuniu-se o Poder Legislativo Municipal sob a presidência do Sr. Aluizio Siqueira Filho, com a presença de todos os Edis que compõem esta casa, conforme livro de registro de presença, e às dezessete horas e quinze minutos o Sr. Presidente deu início a Sessão Extraordinária procedendo a leitura do Edital que convoca esta Sessão. Ato contínuo o primeiro secretário passou as leituras da ata da reunião anterior, que foi aprovada sem restrições, dos Projetos de Lei do Poder Executivo: 001/2015 "Dispõe sobre a remuneração dos Servidores Municipais do quadro permanente e especial que venham a ocupar cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada, bem como dos Servidores cedidos ao Município que venham a ocupar cargo de provimento em Comissão", 002/2015 - "Que autoriza o Poder Executivo Municipal a Deferir Parcelamento de Eventuais Débitos Não Tributáveis, Mediante Solicitação do Interessado, Direcionada ao Respectivo Ordenador de Despesa", 003/2015 - "Que Altera a Redação do Inciso I do Artigo 7º. Da Lei Municipal 244/2015, Que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São João da Barra para o Exercício Financeiro de 2015 e Dá Outras Providências", 004/2015 - " Que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar" e do Projeto de Lei 005/2015 do Poder Legislativo - " Que Dispõe Sobre a instituição de Regulamento do Controle de Bens Patrimoniais e Almoxarifado no Âmbito da Câmara Municipal de São João da Barra", encaminhados as comissões. O Edil Jonas Gomes de Oliveira apresentou uma Questão de Ordem, resolvida pelo Sr. Presidente. Os Vereadores Alex Sandro Matheus Firme e Carlos Machado da Silva apresentaram Requerimentos Verbais solicitando a suspensão da sessão



PROTOCOLO

2015000001316

PROTOCOLO:	2015000001316
DATA DE ENTRADA:	06/02/2015 10:55:56
INTERESSADO:	63001: 63001- CÂMARA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE DE ORIGEM:	DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL
ASSUNTO:	Solicitações diversas, encaminhamentos e informações de diversos setores da Prefeitura
DESCRIÇÃO:	OFÍCIO Nº.18/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA ENCAMINHA O AUTOGRAFO DA LEI Nº.348/2015 - QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, APROVA POR ESTA CASA LEGISLATIVA EM 02/02/2015. DÁ OUTRAS 02/02/2015.

Consulte seu protocolo através do endereço:

Rosilana Nolasco da Conceição
Mat.: 282.561-3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Ofício nº. 018/2015

São João da Barra, 06 de fevereiro de 2015

Exmo. Sr.

José Amaro Martins de Souza

DD. Prefeito do Município de São João da Barra

Assunto: Encaminha Autógrafo da Lei nº 348/2015

Vimos através da presente, encaminhar em anexo, o **Autógrafo da Lei Municipal nº 348/2015** – Que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, aprovada por esta Casa Legislativa em **02/02/2015**.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



LEI Nº 348/2015

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 10.636.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e seis mil), conforme abaixo descrito, para reforço de dotações, contempladas na Lei Municipal n 344/2015 de 05/01/2015 - Lei Orçamentária Anual de 2015, nos termos do art. 41, Inc. I da Lei Federal n.º 4.320/64.

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
21	01.02.01.01.031.027.2.154	3.3.9.0.39.01.00	01	30.000,00
22	01.02.01.01.031.027.2.154	4.4.9.0.39.01.00	01	70.000,00
23	01.02.01.01.031.027.2.154	4.4.9.0.51.00.00	01	600.000,00
68	02.01.03.06.182.002.2.053	3.3.9.0.39.01.00	09	400.000,00
122	02.04.01.04.121.009.2.005	3.3.9.0.39.01.00	09	400.000,00
156	02.05.01.04.122.001.2.007	3.3.9.0.39.01.00	04	200.000,00
174	02.06.01.04.123.005.2.009	3.3.9.0.39.01.00	04	106.000,00
253	02.07.01.12.365.006.2.014	3.3.9.0.39.01.00	01	430.000,00
284	02.07.01.12.361.006.2.016	3.3.9.0.39.01.00	09	1.000.000,00
426	02.09.01.15.122.001.2.049	3.3.9.0.39.01.00	10	1.600.000,00
505	02.11.01.27.122.001.2.035	3.3.9.0.39.01.00	04	110.000,00
556	02.13.01.18.122.001.2.039	3.3.9.0.39.01.00	09	2.300.000,00
581	02.15.01.26.782.001.2.042	3.3.9.0.39.01.00	04	3.200.000,00
722	04.14.01.08.244.008.1.113	4.4.9.0.52.01.00	68	190.000,00
			TOTAL:	10.636.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Art. 2º - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 10.636.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e seis mil), advirá da **anulação parcial** das dotações orçamentárias abaixo:

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
17	01.01.01.01.031.027.2.001	4.4.9.0.51.01.00	00	700.000,00
81	02.02.01.02.122.021.2.054	3.1.9.0.11.01.00	04	1.800.000,00
82	02.02.01.02.122.021.2.054	4.4.9.0.51.00.00	00	100,00
380	02.09.01.15.451.011.1.040	4.4.9.0.51.00.00	04	1.250.000,00
401	02.09.01.15.451.019.1.057	4.4.9.0.51.00.00	10	633.486,49
402	02.09.01.15.451.019.1.057	4.4.9.0.51.00.00	59	16.513,51
403	02.09.01.15.451.019.1.060	4.4.9.0.51.00.00	04	100.000,00
405	02.09.01.15.451.019.1.060	4.4.9.0.51.00.00	10	1.300.000,00
544	02.13.01.13.542.017.1.093	4.4.9.0.51.00.00	09	500.000,00
599	02.13.01.15.452.017.2.040	3.3.9.0.39.01.00	04	1.000.000,00
607	02.16.01.04.122.001.2.003	3.3.9.0.39.01.00	10	1.000.000,00
790	04.14.01.08.244.003.2.082	3.3.9.0.13.02.00	04	190.000,00
849	07.17.01.23.333.025.2.090	4.5.9.0.66.00.00	09	2.145.900,00
TOTAL:				10.636.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das mesmas às presentes alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra - RJ, 02 de fevereiro de 2015


Aluizio Siqueira Filho
Presidente